LEI n.º 163, de 07 de Julho de 2000.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER 04 SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A SECRETARIA ESTAUAL DE FAZENDA, 02 SERVIDORES PARA O IDARON E 01 SERVIDOR PARA A EMATER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder para a Secretaria Estadual de Fazenda, 04 (quatro) servidores municipais, sendo 02 (dois) agentes administrativos, para o Posto Fiscal do Guaporé, 02 (dois) agentes administrativos para a Agência de Rendas, 01 (um) Técnico e 01 (um) Agente Administrativo para o escritório local; do IDARON e 01 (um) Técnico para EMATER por prazo indeterminado.

Art. 2º - O prazo para cedência será indeterminado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Julho de 2000.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL